



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 230/2024/GP

Luiz Alves/SC, 23 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei nº ____/2024, que “*Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal nº 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, alterar a Lei Municipal nº 2.049, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, abre Crédito Adicional Especial e Dá outras providências.*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa em REGIME DE URGÊNCIA, conforme art. 31 da Lei Orgânica do Município, considerando que a matéria objeto do presente Projeto de Lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



L U I Z
A L V E S



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, alterar a Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, abre Crédito Adicional Especial e Dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a ação descrita abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2024, anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 e da Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023, na importância de R\$ 129.867,78 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos):

Órgão: 21 – Fundo Municipal do Idoso

Unidade: 01- Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática: 08.241.0028

Projeto: 1.033 – Reforma do Centro de Convivência Egídio José Köhler

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.759.7000.0007 - SF: Fundo do Idoso - Imposto de Renda

Valor: R\$ 129.867,78

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 129.867,78 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 21 – Fundo Municipal do Idoso

Unidade: 01- Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática: 08.241.0028

Projeto: 1.033 – Reforma do Centro de Convivência Egídio José Köhler

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.759.7000.0007 - SF: Fundo do Idoso - Imposto de Renda

Valor: R\$ 129.867,78



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2023, por conta dos recursos do Fundo do Idoso – Imposto de Renda, na mesma importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de agosto de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº ____/2024, que “*Dispõe sobre a alteração do anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, alterar a Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, abre Crédito Adicional Especial e Dá outras providências.*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar alterações na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no sentido de autorizar a criação de crédito adicional especial para a contabilização da Reforma do Centro de Convivência Egídio José Köhler, equipamento utilizado pelo Fundo Municipal do Idoso, com destaque para pintura e instalação de *paver*, a fim de garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em atenção à Lei Federal n.º 10.098/2000.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de agosto de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal